PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 114/2026

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026

RETIFICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALPESTRE, no uso de suas atribuições, torna público, que RETIFICOU o Edital de Concorrência Eletrônica 06/2026, conforme segue abaixo. Marcando nova data limite para envio das propostas até o dia 03/12/2026, até às 07h30min através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Início da Etapa de Lances: 03/12/2026, às 08:00h pelo mesmo.

Onde lia-se:

~~**4 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO ELETRÔNICA**~~

~~4.1 A proposta de preço eletrônica deverá ser enviada, exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas, até as 07h30min (horário de Brasília) do dia 18/11/2026.~~

Leia - se:

4 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO ELETRÔNICA

4.1 A proposta de preço eletrônica deverá ser enviada, exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas, até as 07h30min (horário de Brasília) do dia 03/12/2026.

Onde lia-se:

~~8.4. – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA~~

~~8.4.1. A licitante deverá apresentar Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, ou documento equivalente expedido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, válida na data da apresentação dos documentos de habilitação, comprovando seu registro regular perante o respectivo Conselho e sua habilitação para o exercício de atividades de engenharia elétrica compatíveis com o objeto da presente licitação, nos termos do art. 67, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.~~

~~8.4.2. A licitante deverá comprovar que dispõe de profissional legalmente habilitado, com registro regular no CREA e atribuições profissionais compatíveis com a execução dos serviços de engenharia elétrica previstos no objeto, mediante apresentação da respectiva certidão de registro profissional ou documento equivalente emitido pelo Conselho competente.~~

~~8.4.3. A comprovação do vínculo entre o profissional indicado e a licitante poderá ocorrer mediante contrato social, registro em carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou declaração de compromisso de vinculação futura, observadas as disposições legais aplicáveis.~~

~~8.4.4. A empresa registrada no CREA de outra unidade da Federação poderá participar do certame, não sendo exigido registro prévio no CREA/RS como condição de habilitação. A contratada deverá providenciar o visto ou a regularização perante o CREA/RS, quando legalmente exigível, antes do início da execução dos serviços.~~

Leia - se:

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.4. – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1. A licitante deverá apresentar Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, ou documento equivalente expedido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, pelo Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT e pelo Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, válida na data da apresentação dos documentos de habilitação, comprovando seu registro regular perante o respectivo conselho profissional e sua habilitação para o exercício de atividades compatíveis com o objeto da presente licitação, observadas as atribuições legalmente reconhecidas, nos termos do art. 67, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4.2. A licitante deverá comprovar que dispõe de profissional legalmente habilitado, com registro regular perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT e e pelo Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, com atribuições profissionais compatíveis com a execução dos serviços previstos no objeto, mediante apresentação da respectiva certidão de registro profissional ou documento equivalente emitido pelo conselho competente, observados os limites legais e regulamentares de atuação profissional.

8.4.3. A comprovação do vínculo entre o profissional indicado e a licitante poderá ocorrer mediante contrato social, registro em carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou declaração de compromisso de vinculação futura, observadas as disposições legais aplicáveis.

8.4.4. A empresa registrada no CREA, CRT e CFT de outra unidade da Federação poderá participar do certame, não sendo exigido registro prévio no conselho profissional do Estado do Rio Grande do Sul como condição de habilitação. A contratada deverá providenciar o visto, registro ou regularização perante o conselho profissional competente, quando legalmente exigível, antes do início da execução dos serviços.

Obs. Os demais documentos não sofreram alterações.

A presente retificação, bem como o edital estão disponíveis pelo site www.alpestre.rs.gov.br ou pelo site https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Os demais itens e disposições constantes no edital de Concorrência Eletrônica 06/2026, processo de licitação nº 114/2026, permanecem inalterados e vigentes.

Alpestre 17/11/2026

Rudimar Argenton
Prefeito Municipal